

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2020

TERMO ADITIVO Nº 1/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE VISA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA NA FORMA DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, COMBATE A INCÊNDIO, RESGATE, BUSCA E SALVAMENTO, ENTRE OUTROS, ENTRE O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LINDÓIA DO SUL.

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, com sede na Rua Almirante Tamandaré, Centro – Lindóia do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade nº 1.877.022 e inscrito no CPF sob nº 892.861.709-04, e, de outro lado, a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LINDÓIA DO SUL**, com sede na Rodovia SC 473, KM 25 – Centro – Lindóia do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.642.698/0001-74, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada por seu Presidente Senhor **DARLAN CHARLES CASON**, portador da Cédula de Identidade nº 1.876.726 – SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 868.087.379-91, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, a ser regido nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando a possibilidade de aditamento constante no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Nona do Termo de Colaboração originário.

Considerando a correspondência encaminhada pela entidade e protocolizada sob nº 851/2020, através da qual, em razão dos efeitos da pandemia de Covid-19, das 80 (oitenta) horas inicialmente previstas para treinamento e capacitação sobre prevenção de incêndio, até a presente data só foi possível a realização de 14 (quatorze) horas, e por não haver uma previsão segura do futuro quadro da pandemia, solicita que seja excluído do valor inicial do Termo de Colaboração 1/2020, a quantia de R\$ 1.609,08 (um mil, seiscentos e nove reais e oito centavos), relativo às 66 (sessenta e seis) horas não realizadas.

Considerando o despacho do Prefeito Municipal deferindo a solicitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. Ao valor inicialmente pactuado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), fica deduzido o valor de R\$ 1.609,08 (um mil, seiscentos e nove reais e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 94.390,92 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

2.2. O valor de R\$ de R\$ 1.609,08 (um mil, seiscentos e nove reais e oito centavos), deverá ser deduzido na próxima parcela a ser liberada para a entidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto desta parceria no montante total de 94.390,92 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), ficando a Entidade Parceira responsável pela execução do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originário.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lindóia do Sul/SC, 16 de dezembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

DARLAN CHARLES CASON
Presidente
PARCEIRA

Testemunhas:

Leonardo Júnior Cavallier
CPF – 057.230.589-32

Edison Domingos Giron
CPF – 675.033.819-49